



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE

LEI N.º 226/2002 - PMO

FAZ ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO DA
SEGURIDADE SOCIAL PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002,
APROVADO PELA LEI 222/01 DE
17.12.2001.

Faço saber que a todos os habitantes do Município de Oiapoque, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar os seguintes elementos de despesas no orçamento da Seguridade Social para o exercício financeiro de 2002:

I - 2001 - GABINETE DO PREFEITO

- ELEMENTO: 3121.00 - MANUTENÇÃO E REPARO
- PROJETO/ATIVIDADE: 03.07.020.2003
- FONTE: ICMS

II - 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- ELEMENTO: 3131.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
- PROJETO/ATIVIDADE: 03.07.021.2010
- FONTE: FPM

III - 2004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- ELEMENTO: 3131.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF

3132.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

- PROJETO/ATIVIDADE: 03.07.021.2008
- FONTE: FPM

IV - 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- ELEMENTO: 3131.00 - SERVIÇOS DE TRECEIROS - PF
- PROJETO/ATIVIDADE: 13.75.428.2025
- FONTE: FPM



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE

V - 2006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA -
ESTRUTURA

- ELEMENTO: 3111.01 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS
- PROJETO/ATIVIDADE: 03.07.021.2018
- FONTE: ICMS - FED

VI - 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO
E AÇÃO SOCIAL

- ELEMENTO: 4110.00 - OBRAS E INTALAÇÕES
- PROJETO/ATIVIDADE: 15.81.486.2027 -
CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE
- FONTE: FPM

VII - 2008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO

- ELEMENTO: 3121.00 - MANUTENÇÃO E REPARO
- 3122.00 - MATERIAL DE
EXPEDIENTE E CONSUMO
- 3123.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO
- 3131.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PF
- PROJETO/ATIVIDADE: 08.42.188.2015
- FONTE: FUNDEF

VIII - 2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E TURISMO

- ELEMENTO: 3131.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PF
- PROJETO/ATIVIDADE: 03.07.021.2004
- FONTE: FPM

Art. 2º - O valor da dotação a ser destinado a cada elemento de despesa a que se refere o art 1º, ficará a critério do Poder Executivo, que fará as dotações através de Decreto, que, obrigatoriamente, será através de suplementações por anulação de despesas.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OIAPOQUE

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Oiaपोके/AP, 14 de maio de 2002.


FRANCISCO MILTON RODRIGUES
Prefeito